GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 202/1997 de 9 de Outubro

A Cooperativa Agrícola Açoriana de Horto fruticultura, CRL, candidatou-se aos apoios concedidos à promoção dos produtos regionais, no âmbito da Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril, visando, nomeadamente, a aquisição de equipamentos para extracção da polpa de maracujá e sua conservação no frio, contemplando a adaptação das instalações existentes;

A plena execução daquele projecto implica necessariamente a ampliação da área coberta disponível o que passa pela utilização do espaço existente entre as duas edificações que a cooperativa vem ocupando.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

- 1 -Ceder gratuitamente à Cooperativa Agrícola Açoriana de Horto fruticultura, CRL, pelo prazo de dez anos, automaticamente renovável, o uso e fruição do prédio sito ao Posto Agrícola da Ribeira Grande, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob os artigos 610 e 1602, por forma a permitir a ampliação das estruturas existentes em conformidade com o projecto apresentado no âmbito da Portaria n.º 28/95, de 27 de Abril.
- 2 -Determinar que os poderes de uso e fruição cedidos são inalienáveis e que não poderão ser exercidos para fim diverso do expresso na presente resolução.
- 3 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Porto, 16 de Setembro 1997. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.